



ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 10.001, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas estaduais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas estaduais, o ponto será facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, que antecedem os feriados de Natal e Ano Novo, respectivamente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, policiamento civil e militar, bombeiro militar, arrecadação e fiscalização, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de dezembro de 2021; 133º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado [no D.O de 15/12/2021](#)

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Governadoria Poder Executivo
Categoria	Ponto Facultativo